



# Prefeitura Municipal de Goianá

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

## *Lei 1086/2026*

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO, PÁSCOA E NATALINO DEVIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam reajustados os valores dos Auxílios Alimentação, Páscoa e Natalino, previstos nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Municipal nº 1.055, de 23 de abril de 2025, no percentual total de 11,77% (onze inteiros e setenta e sete centésimos por cento), sendo:

I - 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA/IBGE apurada no período de janeiro a dezembro de 2025;

II - 7,51% (sete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), a título de ganho real.

§ 1º O reajuste anual de que trata este artigo tem fundamento no § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.055, de 23 de abril de 2025, e incidirá sobre os valores dos auxílios pagos no mês de dezembro de 2025, passando a vigorar com os seguintes valores:



# Prefeitura Municipal de Goianá

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

I - Auxílio Alimentação R\$570,00 (quinhentos e setenta reais);

II - Auxílio Páscoa R\$570,00 (quinhentos e setenta reais);

III - Auxílio Natalino R\$570,00 (quinhentos e setenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Goianá, 10 de fevereiro de 2026

Paulo Roberto de Assis  
**Prefeito de Goianá-MG**

